



GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, por empresas de transporte por aplicativo, de funcionalidade que permita às passageiras optarem por motoristas do sexo feminino, no âmbito do município de São Paulo.

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do município de São Paulo, a disponibilização pelas empresas operadoras de transporte individual por aplicativo, de funcionalidade que permita às passageiras do sexto feminino a opção de serem atendidas exclusivamente por motoristas do mesmo sexo.

Art. 2º. A funcionalidade deverá estar disponível de forma clara, acessível e permanente nas plataformas digitais das empresas de transporte por aplicativo.

Art. 3º. A escolha pela motorista do sexo feminino não poderá acarretar qualquer custo adicional para a passageira.

Art. 4º. As empresas deverão garantir que motoristas cadastradas como sendo do sexo feminino tenham a possibilidade de aceitar exclusivamente corridas de passageiras do mesmo sexo, caso opte por essa configuração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeita a empresa infratora às penalidades previstas na Lei 16.345, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 6º. As empresas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei para adequação às exigências nela previstas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**





JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo promover maior segurança, autonomia e dignidade às mulheres usuárias de serviços de transporte por aplicativo no município de São Paulo.

A iniciativa se fundamenta em dados alarmantes e em estudos que evidenciam a vulnerabilidade feminina nos deslocamentos urbanos.

Segundo pesquisa nacional de 2024 (acesso em <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2025/06/o-medo-como-rotina-o-desafio-de-circular-nas-cidades-sendo-mulher>), 97% das mulheres brasileiras têm medo de sofrer algum tipo de violência durante seus deslocamentos urbanos.

A cada 1,5 segundo uma mulher é vítima de assédio nas ruas do país.

O medo constante de sofrer violência leva muitas mulheres a evitarem determinados horários, trajetos ou meios de transporte, comprometendo seu direito à mobilidade e à liberdade de ir e vir.

Relatos frequentes de assédio em transportes públicos e privados, inclusive em corridas por aplicativo, reforçam a necessidade de medidas específicas de proteção.

Estudos como o relatório Transporte para Todas, acesso em <https://itdpbrasil.org/wp-content/uploads/2023/04/Transporte-para-Todas--Resumo-Executivo.pdf>, desenvolvido pelo ITDP Brasil e CEERT, apontam que políticas públicas de mobilidade urbana não consideram adequadamente as necessidades de gênero, o que perpetua desigualdades e inseguranças.

A implementação de funcionalidades que permitam a escolha por motoristas mulheres é uma solução tecnológica viável, já adotada por algumas plataformas em caráter experimental.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

A medida contribui para a redução de riscos de assédio, promove a inclusão de mulheres motoristas no mercado de trabalho e fortalece a confiança das usuárias no sistema de transporte por aplicativo.

São Paulo, como maior cidade do país, deve assumir protagonismo na promoção de políticas urbanas inclusivas e seguras.

A proposta está alinhada com os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e com os compromissos internacionais de combate à violência de gênero.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**